



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## Edital

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 025151/2021)**  
**Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.02.0026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 26/08/2022**

**Horário: 08h30**

**Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**  
**<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>**

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 - O objeto da presente licitação é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS tendo como objetivo a contratação de empresa prestação de serviços especializada para a realização dos serviços de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares com fornecimento de materiais nas vias públicas do Município de Colatina-ES, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital.**

**1.2 - As especificações e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação são as constantes neste edital e seus anexos.**

### **2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**2.1 - Os Lotes, as descrições, dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **Anexo I**.**

**2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.**

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de serviço.**

### **4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**4.1 - A Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de Registro de Preços.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



4.2 - Não haverá órgão participante nesta licitação.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



7.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.6 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema eletrônico de licitações, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

7.7 - A participação no certame implica em declarar que está em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD**, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

7.8 - Como condição de contratação, a empresa DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção. DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



8.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.9 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**8.10 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.**

**8.10.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.**

8.11 - As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.12 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## **10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro para o e-mail: [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou anexá-la em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.**

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.**

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.3 - Os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados são:

13.3.1 - Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

13.3.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC emitida no exercício de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



13.3.3 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 - Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99);

13.3.5 - Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições.

#### **13.4 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.4.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.3 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.4.5 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

13.4.6 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

#### **13.5 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



13.5.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5.9 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **13.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

13.6.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

### **13.7 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

13.7.2 - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;

13.7.3 - **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL** - Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA/CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação: Serviços de Implantação e/ou Manutenção de Sinalização Viária;



13.7.3.1 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade técnico-profissional devidamente registrados no CREA/CAU;

13.7.3.2 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item 6.1.2, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais):

I - Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

II - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

13.7.3- Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

I - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço). Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão). Serviços executados (discriminação e quantidades);

II - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Colatina-ES.

13.7.3.4 - Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços:

I - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação: Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou; Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou; Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

13.7.3.5 - As características e/ou parcelas e maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com 0,60mm de espessura;
- Remoção de pintura de sinalização horizontal com com pintura com tinta à base de resina acrílica, com 4 (quatro) camadas de tinta;
- Fornecimento e Instalação de placa em chapa de alumínio composto;
- Fornecimento e Instalação de Suporte de madeira 7x7cm por 3,5m com quinas abauladas;
- Fornecimento e Instalação de poste de aço galvanizado 2"x3,50m;
- Fornecimento e Instalação de conjunto suporte com braço projeto;
- Fornecimento e Instalação de semi-pórtico B1;
- Remoção de tacha ;
- Remoção de tachão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- Fornecimento e Instalação de tacha;
- Fornecimento e Instalação de tachão.

**13.7.4 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL** - Comprovação através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação: Serviços de Implantação e/ou Manutenção de Sinalização Viária:

13.7.4.1 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

- I - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia). Serviços executados (discriminação e quantidades abaixo);
- II - Atestado(s) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, conforme itens abaixo.
- III - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Colatina-ES.
- IV - Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;
- V - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação: Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa indicada foi responsável pela sua execução.
- VI - Os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional (empresa) poderão ser apresentados da seguinte maneira: um atestado para cada item exigido ou; atestado que contenha um ou mais itens exigidos"

13.7.4.2 - As características e/ou parcelas e maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com 0,60mm de espessura - 15.000,00 m<sup>2</sup>;
- Remoção de pintura de sinalização horizontal com com pintura com tinta à base de resina acrílica, com 4 (quatro) camadas de tinta - 1.250,00 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e Instalação de placa em chapa de alumínio composto - 750m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e Instalação de Suporte de madeira 7x7cm por 3,5m com quinas abauladas - 1.000 und;
- Fornecimento e Instalação de poste de aço galvanizado 2"x3,50m - 250und;
- Fornecimento e Instalação de conjunto suporte com braço projeto - 50und;
- Fornecimento e Instalação de semi-pórtico B1 - 7und;
- Remoção de tacha - 500und;
- Remoção de tachão - 500und;
- Fornecimento e Instalação de tacha - 10.000 und;
- Fornecimento e Instalação de tachão - 10.000und.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



13.7.4.3 - Os atestados e/ou certidões devem conter as seguintes informações básicas:

- Data do início e término do (s) serviço(s)
- Localização e identificação dos serviços executados
- Nome do contratante
- Quantidades e unidades
- Valor do contrato
- Nome dos responsáveis técnicos registrados no CREA/CAU.

### **13.8 Das disposições gerais relativas à Documentação Habilitatória**

13.8.1- As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

13.8.2- Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <<[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) <<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>>

13.8.3- As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.8.4 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

13.8.5- O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.8.6- Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.8.7- Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.8.8- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

13.8.9- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8.10- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



13.8.11- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.8.12- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.8.13- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.14 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.8.15 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13.9 Laudos, declarações e documentos comprobatórios**

13.9.1 - Caso seja fabricante de material tinta acrílica à base d'água, tinta acrílica solvente, microesferas de vidro, película refletiva tipo I, película refletiva tipo III, chapa de alumínio composto para placas de sinalização, tacha IV, a licitante deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em atendimento as especificações contidas no Edital, emitido(s) por laboratórios associados à ABPTI - Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas, aptos para fazerem as análises e o laudo. A data de emissão do laudo deverá ser de, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da entrega das propostas (este documento deverá ser apresentado em original).

13.9.2 - Caso não seja fabricante, a licitante deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em atendimento as especificações contidas no Edital, emitido(s) por laboratórios associados à ABPTI - Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas, aptos para fazerem as análises em nome do fabricante e declaração do mesmo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis ao objeto licitado.

13.9.3 - Apresentar declaração de que possui equipe técnica, instalações e equipamentos adequados e disponíveis para realização dos serviços, juntando-a à documentação da proposta comercial, conforme Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

13.9.4 - Relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, constando de marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, número do chassi e/ou placa, dela constando, indispensavelmente:

- 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio montada sobre um Caminhão, contendo um tanque com bocas de abastecimentos independentes, contendo 01 Guia posicionado à frente do para-



choques dianteiro, para acompanhamento da pré-marcação com rodízio pneumático, contendo 2 carrinhos com acionamento hidráulico.

- 01 (um) Equipamento para demarcação de faixas de trânsito com termoplásticos, pelo sistema a quente, composto de Fusor/Aplicador, montado sob caminhão, projetado para aplicação automática de material termoplástico por aspersão "SPRAY", com microesferas de vidro, no sistema de simples ou dupla aspersão, pelo sistema combinado, demarca simultaneamente faixas contínua e/ou interrompidas, de eixo e bordo.
- 01(uma) estufa para pintura eletrostática. Comprimento mínimo de 6 metros;
- 01 (um) caminhão dotado de plataforma elevatória hidráulica;
- 01 (uma) Impressora digital para película refletiva.

13.9.5 - As declarações, laudos, atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios exigidos nos itens **13.7** (Qualificação Técnica) e **13.9** (Laudos, declarações e documentos comprobatórios), deverão fazer parte do envelope de HABILITAÇÃO, para fins de qualificação técnica. A não apresentação dos mesmos inabilita a proponente.

13.9.6 - Certificado de Registro da empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente atualizado, onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação.

13.9.7 - Relação da equipe técnica mínima proposta para a execução dos serviços, e a respectivas fichas curriculares dos técnicos e declaração de autorização de inclusão do nome na equipe.

13.9.8 - A equipe técnica mínima será composta de:

- 01 Engenheiro Civil
- 01 Químico ou Engenheiro Químico;
- 01 Técnico em Segurança do Trabalho.

13.9.9 - A equipe técnica deverá, obrigatoriamente, ser registrada na entidade profissional competente (CREA/CAU, CRQ e Ministério do Trabalho).

13.9.10 - Apresentar Comprovante de Registro nos respectivos Conselhos de Classe Regional CREA/CAU, da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

13.9.11 - As certidões emitidas em outros Estados, quando da contratação, deverão conter visto nos respectivos Conselhos Regionais (CREA/CAU/CRQ) do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

#### **14 - DOS RECURSOS:**

14.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



14.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

14.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17 - DO PREÇO:**

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



17.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **18 - DO PAGAMENTO:**

18.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

18.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

18.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

18.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

18.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

18.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

18.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

**18.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.**

18.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

18.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

18.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

18.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



18.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### **19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024.

### **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de**



## Referência.

### **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

21.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

### **22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

22.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

22.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 22.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 22.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 22.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 22.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; - ELETRÔNICO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



22.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

22.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - ELETRÔNICO

22.7 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com).

23.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com).

23.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **24 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

24.1 - **A execução dos serviços/fornecimentos, OCORRERÃO DE FORMA DISCRICIONÁRIA, A CADA SOLICITAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR, GERANDO UM CONTRATO (conforme minuta anexa), sendo o mesmo com validade de 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses, na forma da lei.**

**24.2 - As informações quanto a especificação dos serviços e materiais encontram-se dispostas no Item 5 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.**

#### **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.**

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.colatina.es.gov.br/administracao/?pagina=licitacao/licitacoes>.

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 13h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Especificações do objeto licitado;

25.18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

25.18.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.18.5 - Anexo V - Minuta de Contrato.

Colatina - ES, 12 de agosto de 2022.

**DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública



## Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES

##### 1 - OBJETO

O objeto deste procedimento licitatório é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares com fornecimento de materiais nas vias públicas do município de Colatina-ES.

##### 2 - JUSTIFICATIVA

A Sinalização Viária tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A implantação da sinalização viária horizontal se faz necessária em caráter de urgência para as vias municipais na área central e bairros, vez que, estão desgastadas e em diversos locais, fora de padronização conforme os anexos das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que versam sobre sinalização, regulamentação e advertência. Quanto a implantação da sinalização viária vertical se faz necessária em caráter de urgência para as vias municipais na área central e bairros, vez que, estão desgastadas e em diversos locais, inexistentes.

O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o qual foi instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seu Art. 21 estabelece as competências específicas dos órgãos executivos rodoviários, das quais destacamos as seguintes:

*I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;*

*III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;*

As sinalizações das vias municipais, assim como os dispositivos de segurança estão intimamente relacionadas à segurança dos usuários e deve atender às disposições contidas no CTB e nas resoluções do CONTRAN.

Assim, a contratação se faz necessária para a realização de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas do município a fim de possibilitar a melhor fluidez no tráfego garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam pelas vias, e em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que em seu artigo 24, inciso terceiro, diz

*"- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;" e em seu artigo 88 diz "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas*



*de segurança na circulação".*

Portanto verifica-se que a contratação desses serviços é fundamental para a continuidade dos serviços de sinalização viária e para o cumprimento das leis de trânsito em virtude da necessidade da manutenção e da realização de novas sinalizações viárias, com isso proporcionar um trânsito melhor sinalizado e mais seguro para os moradores e turistas que circulam diuturnamente nas ruas do município de Colatina-ES, pois tecnicamente justificamos que vias bem sinalizadas auxiliam de forma determinante para que tenhamos um trânsito mais seguro bem como contribui significativamente para a mobilidade urbana.

### **3 - DO REGIME**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo lote único, uma vez que o parcelamento do objeto licitado só é recomendado quando a contratação tiver natureza divisível e desde que não haja prejuízo da licitação, com risco de perda da economia de escala, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei 8.666/93, além disso, nas condições técnicas do referido processo, são levadas em consideração que existe dependência técnica entre os serviços que serão executados pela futura contratada, inviabilizando a contratação por item.

### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da contratação correrão através da Ficha: 647 - Fonte de Recurso: 1630000000. Manutenção, Conservação e Implementação de Sinalização Viária e Engenharia de Tráfego Municipal.

### **5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO**

**5.1** - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para efetivação de serviços de execução de sinalização viária nas vias e logradouros da cidade de Colatina-ES;

**5.2** - Os quantitativos foram estimados para a realização de intervenção em vários pontos críticos da cidade, onde a sinalização atual é insegura e propicia para eclosão de acidente.

**A execução dos serviços/fornecimentos, OCORRERÃO DE FORMA DISCRICIONÁRIA, A CADA SOLICITAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR, GERANDO UM CONTRATO (anexo), Sendo o mesmo com validade de 12 meses, renovado por até 60 meses, na forma da lei.**

#### **A - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

##### **A.1 - DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM 0.60 MM DE ESPESSURA**

###### **A.1.1 - Objetivo**

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada.

###### **A.1.2 - Documentos Complementares**

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

NBR 7396:2011 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.

NBR 11862:2012 - Tintas para sinalização horizontal a base de resina acrílica -

Especificação. NBR 15438:2006 - Sinalização Horizontal - Tintas - Métodos de ensaio.



NBR 5829:1984 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.

#### **A.1.3 - Materiais**

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada. A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. A tinta deve apresentar características anti-derrapantes.

A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.

A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- a) Tipo I - B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
- b) Tipo II A/B: 250g microesferas para cada m<sup>2</sup> de tinta aplicada.

#### **A.1.4 - Embalagem**

A tinta deverá ser embalada em recipiente metálico, cilíndrico e lacrado. O lacre deve apresentar o número dolaudado laboratorial e deverá ser conferido e retirada pela fiscalização da SEMTRAN.

As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: a) nome do produto; b) cor da tinta (Padrão Munsell); c) referência quanto a natureza química da resina; d) data de fabricação; e) prazo de validade; f) número do lote de fabricação; g) nome do fabricante; h) quantidade contida no recipiente, em litros.

#### **A.1.5 - Limpeza do Pavimento**

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a SEMTRAN determinar.

#### **A.1.6 - Espessura**

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b.

#### **A.1.7 - Pré-marcação**

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.



#### **A.1.8 - Aplicação**

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e no manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido. Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo

tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

#### **A.1.9 - Retrorefletorização**

A retrorefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m<sup>2</sup>.

##### **A.1.10 - Critérios para pagamento e medição**

###### **a) Linhas Contínuas**

Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,12 por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas. Área para pagamento:  $S = C \times L$ .

###### **b) Linhas Seccionadas**

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será:  $S = N \times C \times L$ .

###### **c) Dizeres e Símbolos**

Computa-se para pagamento a área efetiva pintada.

###### **d) Canalização em Pintura (Cone, Nariz)**

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

###### **e) Faixas de Pedestres**

Conferem-se as larguras das faixas (L=0,40m ou indicado em projeto) e os comprimentos (C=4,00 ou indicado em projeto); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de até 5%.

#### **A.2 - REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO PAVIMENTO COM PINTURA COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA**

As remoções das marcas viárias deverão ser feitas com pintura com tinta à base de resina acrílica, com 4 (quatro) camadas de tinta.

#### **B. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

##### **B.1 - CONFECÇÃO DE PLACAS (PLACAS CIRCULARES E OCTOGONAIS MEDE-SE A ÁREA QUADRADA QUE ENVOLVE A PLACA)**

###### **B.1.1 - FORNECIMENTO DE PLACAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO FORMADO POR DUAS LAMINAS DE ALUMÍNIO E UM NÚCLEO DE POLIETILENO CONFORME ABNT NBR**

**16.179:2013**

###### **B.1.1.1 - Descrição**

Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto formado por duas lâminas de alumínio e um núcleo de polietileno conforme Norma ABNT NBR 16.179:2013. o verso das chapas deverão ser preto fosco, revestidas com fundo, letras, símbolos, tarjas, pictogramas e



outros em películas refletivas Tipo I (Norma ABNT NBR 14.644), exceto a cor preto que deverá ser em película não refletiva.

#### **B.1.1.2 - Materiais**

Chapas: as placas serão confeccionadas em chapas de alumínio, segundo as normas ASTM liga 5052 - têmpera H 38 de espessura nominal igual a 1,50 mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

#### **B.1.1.3 - Tratamento**

As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento de modo a garantir a perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados.

### **B.2 - Acabamento**

a) Placas com fundo, letras, símbolos e tarjas em película Tipo I (Norma ABNT NBR 14.644), exceto a corpreta que deverá ser impressa em película não refletiva

a.1) Na face principal, o acabamento deverá ser feito em película refletiva nas cores indicadas em projeto.

a.2) As placas de regulamentação (circulares, triangulares, octogonais) e advertência (quadrada) poderão serconfeccionadas com sinais impresso, definidos pela SEMTRAN, nas Ordens de Serviço.

a.3) O sinal de advertência ou regulamentação contido nas placas com informação complementar deverá sertodo em película refletiva Tipo I (Norma ABNT NBR 14.644), exceto a cor preta.

b) Placas com fundo, letras, símbolos e tarjas em película refletiva tipo A (grau técnico) (pró visual)

b.1) Na face principal, as placas deverão ter fundo e símbolos em película refletiva nas cores indicadas emprojeto.

b.2) O sinal de advertência ou regulamentação contido nas placas com informação complementar deverá sertodo em película refletiva Tipo I (Norma ABNT NBR 14.644).

### **B.3 - SUPORTE**

#### **B.3.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ACM, EM PEÇAS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MADEIRA TRATADA 7X7CM POR 3.5M COM QUINAS ABAULADAS.**

##### **B.3.1.1 - Descrição**

Peças de madeira oitica 6x6cm por 3,5m de madeira bruta imunizada com quinas abauladas para suportedas placas de sinalização viária e pintadas na cor Preta.

Os suportes deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o uso de material anteriormente utilizado.

As peças não deverão apresentar trincas ou fissuras. As extremidades das peças não deverão apresentarrebarbas, bordas cortantes e avarias de qualquer espécie

#### **B.3.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA PLACAS DE**

#### **SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ACM COM Ø2" X 3.50M DE COMPRIMENTO.**

##### **B.3.2.1 - Disposições Gerais**

Os suportes devem possuir cor neutra (galvanizado) e formas que não interfiram na



interpretação da mensagem, e não deve representar um obstáculo a livre circulação de veículos e pedestres.

Os materiais e a proteção contra corrosão dos suportes devem atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou normas vigentes nos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito ou na ausência de especificação, as normas internacionais consagradas.

#### **B.3.2.2 - Normas Recomendadas**

**Dentre outras normas deve-se atentar para:**

NBR - 6591 - Tubos de aço carbono com costura de seção circular, quadrada, retangular e especiais para fins industriais - ABNT.

NBR - 6006 - Classificação por composição química de aços para construção mecânica -

ABNT NBR - 6154 - Tubos de aço de seção circular - Ensaio de achatamento - ABNT

#### **B.3.2.3 - Requisitos específicos dos suportes metálicos**

Materiais: As peças deverão ser confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR - 6591, exceto as tampas de vedação que poderão ser em PVC, a critério da contratada. Composição Química: A composição química do material deverá satisfazer ao especificado na NBR -

6006.

#### **B.3.2.4 - Revestimento dos suportes metálicos**

Para proteção contra corrosão, às peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação, dobramento e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças. As superfícies deverão apresentar deposição de zinco média de 400 g/m<sup>2</sup> e mínima 350 g/m<sup>2</sup> nas extremidades da peça.

#### **B.3.2.5 - Acabamento**

A parte superior do suporte deverá ser sempre vedada para evitar o acúmulo de água. Poderá ser utilizado como opção ao próprio metal galvanizado o tampão de plástico encaixado ao suporte externamente, com profundidade de afundamento de no mínimo 4 cm de altura. A substituição de qualquer outro material deverá ser submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

#### **B.3.2.6 - Fixação ao solo**

A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto Fck = 15 Mpa, e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o material do piso da calçada.

#### **B.3.2.7 - Garantia**

Os suportes simples deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações e nas respectivas normas, durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

### **B.3.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE SUPORTE COM 01 BRAÇO PROJETADO**

#### **B.3.3.1 - Descrição**

Fornecimento e instalação de conjunto de suporte com 01 braço projetado, em aço galvanizado, de seção circular com costura e pontas lisas, com suporte de diâmetro de 4", comprimento de



6,0m, e braço projetado de diâmetro de 3" e projeção horizontal de 3,50m, para placas em ACM de até 2,00 m².

#### **B.3.3.2 - Garantia**

O conjunto deverá manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

Os dispositivos de fixação, deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidades fixadas nas presentes especificações, durante um período de 10 (dez) anos.

#### **B.3.3.3 - Identificação**

Deverá ser gravado de forma legível e indelével na coluna e no braço projetado, os seguintes dizeres: SEMTRAN, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante.

#### **B.3.3.4 - Fixação ao Solo**

Deverá ser feita com concreto no traço 1:3:4 (Cimento:Areia:brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3; ou compatível com o piso da calçada.

#### **B.3.3.5 - Tratamento Superficial**

Para a proteção contra a corrosão as peças deverão ser submetidas a galvanização à quente, após as operações de furação e solda. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a ABNT NBR-7397 (MB-25 I).

### **B.3.4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI-PÓRTICO B1 PARA PLACAS DE AÇO GALVANIZADO N° 16 DE ATÉ 3,0M²**

#### **B.3.4.1 - Descrição**

Fornecimento e instalação de semi-pórtico b1 para placas de aço galvanizado n° 16 de até 3,0m².

Os semipórticos são estruturas para suporte de placas compostas de uma coluna e um ou duas vigas, que serão instalados sobre o vão da faixa de rolamento, fixadas com blocos de fundação fora da área de pavimento. Os semipórticos especificados podem ser com uma ou duas bandeiras.

As colunas dos semipórticos devem ser providas de chumbadores apropriados para fixação nos blocos de concreto sobre fundação tipo tubulão

Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser zincados por imersão à quente para proteção contra corrosão. A zincagem das peças laminadas ou dobradas deve proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 50 micra, correspondendo aproximadamente a deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada. A zincagem dos parafusos, porcas e arruelas devem proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 30 micra, correspondendo aproximadamente a deposição mínima de 200 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada. Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

A implantação dos semipórticos deve ser precedida de Projeto Executivo adequado, especificando os materiais, as dimensões, os serviços e os procedimentos necessários. O projeto deve conter memória de cálculo e peças gráficas explicativas, julgadas necessárias ao entendimento e funcionamento da estrutura em seus detalhes. Cada um dos tipos de pórticos projetados devem ter características técnicas e construtivas conforme as respectivas normas técnicas brasileiras.

A estrutura deve ser dimensionada em relação ao seu peso próprio, às cargas acidentais, à ação do vento e do carregamento decorrente de variações de temperatura e esforços decorrentes da montagem. Os carregamentos devem ser considerados com as suas combinações possíveis que



possam resultar nas maiores solicitações para efeito de dimensionamento. As estruturas devem ser dimensionadas para resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 144 km/h ( $v_0 \approx 40$  m/s) ou 162 km/h ( $v_0 \approx 45$  m/s), conforme o mapa de isopletas da região onde forem projetados - NBR 6123.

O fornecedor ou fabricante dos suportes deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação. Os materiais empregados nos suportes devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado. As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto. As propriedades mecânicas determinadas no ensaio de corpo de prova com esforço de tração, geralmente até a ruptura, devem estar de acordo com a NBR ISO 6892.

As propriedades mecânicas determinadas no ensaio de dobramento devem estar de acordo com a NBR 6153. O controle de zincagem, para verificação da espessura do revestimento por processo, não destrutivo deve ser feito conforme NBR 7399. A uniformidade da camada de zinco deve ser verificada pelo ensaio Preece, de acordo com a NBR 7400, tanto para as peças metálicas quanto para os parafusos, porcas e arruelas. A verificação da aderência do revestimento deve ser executada por ensaio de dobramento de acordo a NBR 7398.

Os blocos de fundação de apoio dos pilares metálicos devem estar em conformidade com o projeto estrutural aprovado. As dimensões principais, vão e altura livre, devem satisfazer as indicações de projeto.

O dimensionamento dos suportes deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local. A colocação de suportes e placas que necessite de interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada e previamente sinalizada e ter acompanhamento da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

A aceitação dos serviços para feito de medição devem atender simultaneamente as exigências de materiais e garantias, estabelecidas nesta especificação

#### **B.3.4.2 - Garantia**

O semipórtico deverá manter-se aceitável, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

Os dispositivos de fixação, deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidades fixadas nas presentes especificações, durante um período de 10 (dez) anos.

#### **B.3.4.3 - Identificação**

Deverá ser gravado de forma legível e indelével na coluna e na treliça, os seguintes dizeres: SEMTRAN, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante.

### **C - DISPOSITIVOS AUXILIARES**

#### **C.1 - REMOÇÃO DE TACHA**

Quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento. Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

Os serviços de remoção serão executados sempre na data determinada pela fiscalização. Os locais em que forem retirados os elementos devem ser reaterrados, o piso original recomposto e o entulho recolhido, imediatamente, às expensas da Contratada e os dispositivos auxiliares removidos devem ser transportados para o local indicado pela fiscalização.



Serão medidos e pagos os serviços por unidade efetivamente removidas.

### **C.2 - REMOÇÃO DE TACHÃO**

Quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizados alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento. Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

Os serviços de remoção serão executados sempre na data determinada pela fiscalização. Os locais em que forem retirados os elementos devem ser reaterrados, o piso original recomposto e o entulho recolhido, imediatamente, às expensas da Contratada e os dispositivos auxiliares removidos devem ser transportados para o local indicado pela fiscalização.

Serão medidos e pagos os serviços por unidade efetivamente removidas.

### **C.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS MONO E BIDIRECIONAL COM REFLETIVO TIPO II**

Fornecimento e instalação de tachas mono e bidirecional com refletivo tipo II e corpo tipo B, incluindo a cola para a implantação. (ABNT NBR 14.636/2013). As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas.

#### **C.3.1 - Composição do Corpo**

O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

a) Monodirecionais: com 1 (um) elemento refletivo;

b) Bidirecionais: com 2 (dois) elementos refletivos.

#### **C.3.2 - Cor**

As cores deverão ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo: Branco - N 9,5, obedecida à tolerância N 9,0.

Amarelo - 10 YR 7,5/14, obedecida à tolerância 10 YR 8/16.

#### **C.3.3 - Elementos de fixação**

As tachas apresentarão apenas um pino de fixação. O pino deve estar embutido no corpo da peça e deve apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

#### **C.3.4 - Cola**

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de polyster.

#### **C.3.5 - Durabilidade**

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

### **C.4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO MONO E BIDIRECIONAL COM REFLETIVO TIPO II**

Fornecimento e instalação de tachão mono e bidirecional com refletivo tipo II. Incluindo a cola para a implantação. (ABNT NBR 15.576/2015). os tachões devem ter formato quadrado e serão



abauladas, sem quinas retas.

#### **C.4.1 - Composição do Corpo**

O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

- a) Monodirecionais: com 1 (um) elemento refletivo;
- b) Bidirecionais: com 2 (dois) elementos refletivos.

#### **C.4.2 - Cor**

As cores deverão ser indelévels, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

Branco - N 9,5, obedecida à tolerância N 9,0.

Amarelo - 10 YR 7,5/14, obedecida à tolerância 10 YR 8/16.

#### **C.4.3 - Elementos de fixação**

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação. Este(s) pino(s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e deve(m) apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

#### **C.4.4 - Cola**

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de polyester.

#### **C.4.5 - Durabilidade**

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

**6.2** - Emitir notas fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**6.3** - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

**6.4** - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, conforme definido neste Termo de Referência;

**6.5** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência;

**6.6** - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.;

**6.7** - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor na forma exigida neste Termo de Referência;

**6.8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

**6.9** - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem mesmo poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- 6.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 6.12 - Executar os serviços de sinalização de trânsito horizontal, vertical e dispositivos auxiliares nas vias da cidade de Colatina-ES, devendo tais serviços estarem sempre dentro dos parâmetros, instruções, especificações, projetos e detalhes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública - SEMTRAN, em observância às normas legais, regulamentares, resoluções e aplicáveis;
- 6.13 - Apresentar os laudos com as características dos materiais (vertical/horizontal) em qualquer momento durante a vigência deste contrato, sempre que for solicitado pela Contratante;
- 6.14 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE, a inspeção das frentes de trabalho, em qualquer dia e horário e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.15 - Informar a fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;
- 6.16 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 6.17 - Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de seu pessoal, das normas estabelecidas no código de trânsito brasileiro e das leis e normas de segurança, higiene, do trabalho. Referente ao código de trânsito, para a execução dos serviços deverá utilizar a sinalização de advertência e equipamentos auxiliares padronizados, tais como cones, cavaletes e, nas atividades noturnas, também acessórios de iluminação e sinalização de obra refletiva, sob pena de embargo do serviço, sem prejuízo da multa.
- Nota:** A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de trabalho e trânsito durante o período de execução, que porventura ocorra por falta ou deficiência de sinalização diurna e noturna ou qualquer motivo.
- 6.18 - A fiscalização da SEMTRAN, poderá exigir do contratado, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.
- 6.19 - Encaminhar relatório após a finalização da Ordem de Serviço concluída com os seguintes itens: Logomarca da empresa CONTRATADA;  
Número do contrato;  
Número da ordem de serviço;  
Data de início e data de término dos serviços executados; Local da ordem de execução dos serviços;  
Relatório fotográfico dos serviços executados (sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares);

Termo de responsabilidade e garantia dos serviços prestados, conforme durabilidade apresentada no termo de referência.

6.20 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais - EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas. Prover todos os locais de trabalho com banheiros químicos e tenda com mesa e bancos para refeição dos funcionários.



## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2** - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 7.3** - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços solicitados;
- 7.4** - Solicitar reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.5** - Cumprir o prazo estipulado conforme estabelecido no item 8 deste Termo de Referência;
- 7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7** - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 7.8** - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 7.9** - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 7.10** - Atestar a realização do serviço conforme previsto no termo de referência;
- 7.11** - Rejeitar a execução do serviço não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;
- b) CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL - Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação: Serviços de Implantação e/ou Manutenção de Sinalização Viária;
- b.1) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade técnico-profissional devidamente registrados no CREA;
- b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item 6.1.2, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais):
- I - Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
  - II - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.
- b.3) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



I - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço). Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão). Serviços executados (discriminação e quantidades);

II - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Colatina-ES.

b.4) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminaçãodos serviços:

I - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação: Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou; Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou; Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

As características e/ou parcelas e maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com 0,60mm de espessura;
- Remoção de pintura de sinalização horizontal com com pintura com tinta à base de resina acrílica, com 4 (quatro) camadas de tinta;
- Fornecimento e Instalação de placa em chapa de alumínio composto ;
- Fornecimento e Instalação de Suporte de madeira 7x7cm por 3,5m com quinas abauladas;
- Fornecimento e Instalação de poste de aço galvanizado 2"x3,50m;
- Fornecimento e Instalação de conjunto suporte com braço projeto;
- Fornecimento e Instalação de semi-pórtico B1;
- Remoção de tacha ;
- Remoção de tachão;
- Fornecimento e Instalação de tacha IV;
- Fornecimento e Instalação de tachão.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL** - Comprovação através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação: Serviços de Implantação e/ou Manutenção de Sinalização Viária:

c.1) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



I - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia). Serviços executados (discriminação e quantidades);

II - Jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, conforme itens abaixo:

II - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Colatina-ES.

c.2) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminaçãodos serviços:

I - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação: Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa indicada foi responsável pela sua execução.

c.3) Os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional (empresa) poderão ser apresentados da seguinte maneira: um atestado para cada item exigido ou; atestado que contenha um ou mais itens exigidos".

As características e/ou parcelas e maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com 0,60mm de espessura - 15.000,00 m<sup>2</sup>;
- Remoção de pintura de sinalização horizontal com com pintura com tinta à base de resina acrílica, com 4 (quatro) camadas de tinta - 1.250,00 m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e Instalação de placa em chapa de alumínio composto - 750m<sup>2</sup>;
- Fornecimento e Instalação de Suporte de madeira 7x7cm por 3,5m com quinas abauladas - 1.000 und;
- Fornecimento e Instalação de poste de aço galvanizado 2"x3,50m - 250und;
- Fornecimento e Instalação de conjunto suporte com braço projeto - 50und;
- Fornecimento e Instalação de semi-pórtico B1 - 7und;
- Remoção de tacha - 500und;
- Remoção de tachão - 500und;
- Fornecimento e Instalação de tacha tipo II - 10.000 und;
- Fornecimento e Instalação de tachão - 10.000und.

c.4) Os atestados e/ou certidões devem conter as seguintes informações básicas:

- Data do início e término do (s) serviço(s);
- Localização e identificação dos serviços executados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- Nome do contratante;
- Quantidades e unidades;
- Valor do contrato;
- Nome dos responsáveis técnicos registrados no CREA.

#### d) LAUDOS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

d.1) Caso seja fabricante de materia tinta acrílica à base d'água, tinta acrílica solvente, microesferas de vidro, película refletiva tipo I, película refletiva tipo III, chapa de alumínio composto para placas de sinalização, tacha IV, a licitante deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em atendimento as especificações contidas no Edital, emitido(s) por laboratórios associados à ABPTI - Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas, aptos para fazerem as análises e o laudo. A data de emissão do laudo deverá ser de, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da entrega das propostas (este documento deverá ser apresentado em original).

d.2) Caso não seja fabricante, a licitante deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em atendimento as especificações contidas no Edital, emitido(s) por laboratórios associados à ABPTI - Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas, aptos para fazerem as análises em nome do fabricante e declaração do mesmo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis ao objeto licitado.

d.3) Apresentar declaração de que possui equipe técnica, instalações e equipamentos adequados e disponíveis para realização dos serviços, juntando-a à documentação da proposta comercial, conforme Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

d.4) Relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, constando de marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, número do chassi e/ou placa, dela constando, indispensavelmente:

- 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio montada sobre um Caminhão, contendo um tanque com bocas de abastecimentos independentes, contendo 01 Guia posicionado à frente do para-choques dianteiro, para acompanhamento da pré-marcação com rodízio pneumático, contendo 2 carrinhos com acionamento hidráulico;
- 01 (um) Equipamento para demarcação de faixas de trânsito com termoplásticos, pelo sistema a quente, composto de Fusor/Aplicador, montado sob caminhão, projetado para aplicação automática de material termoplástico por aspersão "SPRAY", com microesferas de vidro, no sistema de simples ou dupla aspersão, pelo sistema combinado, demarca simultaneamente faixas contínua e/ou interrompidas, de eixo e bordo;
- 01(uma) estufa para pintura eletrostática. Comprimento mínimo de 6 metros;
- 01 (um) caminhão dotado de plataforma elevatória hidráulica;
- 01 (uma) Impressora digital para película refletiva.

d.5) As declarações, laudos, atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios exigidos nos itens (Qualificação Técnica) e (Laudos, declarações e documentos comprobatórios), deverão fazer parte do envelope de HABILITAÇÃO, para fins de qualificação técnica. A não apresentação dos mesmos inabilita a proponente.

d.6) Certificado de Registro da empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), devidamente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



atualizado, onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação.

d.7) Relação da equipe técnica mínima proposta para a execução dos serviços, e a respectivas fichas curriculares dos técnicos e declaração de autorização de inclusão do nome na equipe.

A equipe técnica mínima será composta de:

- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Químico ou Engenheiro Químico;
- 01 Técnico em Segurança do Trabalho.

d.8) A equipe técnica deverá, obrigatoriamente, ser registrada na entidade profissional competente (CREA, CRO e Ministério do Trabalho). Apresentar Comprovante de Registro nos respectivos Conselhos de Classe Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

d.9) As certidões emitidas em outros Estados, quando da contratação, deverão conter visto nos respectivos Conselhos Regionais (CREA/CAU/CRO) do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

## 9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL

**9.1** - A aceitabilidade do serviço deste termo de referência está condicionada à perfeita entrega na forma do previsto neste Termo de Referência;

**9.2** - Qualquer divergência ou irregularidade de entrega do serviço, a SEMTRAN terá autonomia para recusá-lo parcial ou totalmente em qualquer momento em que se verificar irregularidades;

**9.3** - A empresa será responsável por refazer os serviços recusados às suas expensas, a partir da notificação do Almojarifado Central da Prefeitura do Município de Colatina-ES, sob o parecer da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública;

**9.4** - O objeto somente será aceito se cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## 10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

**10.1** - O objeto deverá ser prestado conforme previsto no Termo de Referência, devendo a contratada agendar com a SEMTRAN, os dias e horários de execução;

**10.2** - Em caso de dúvida entrar em contato com a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública pelo telefone (27) 3177-7384;

**10.3** - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação;

**10.4** - Por ocasião do recebimento, for verificada alguma desconformidade que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitar a execução do serviço, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar o ajuste, sendo que todas as despesas ficarão a cargo da contratada;

**10.5** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o Superintendente de Engenharia de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

## 11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Diante de alguma dúvida, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



Segurança Pública pelo telefone (27) 3177-7384;

b) Normas aplicáveis:

c) Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

d) O fornecimento do objeto desta solicitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador;

e) No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

f) Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.

## **12 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

a) Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais: Nas ruas e avenidas do município de Colatina-ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



### Anexo III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP			Nº /2022			
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)			
CNPJ.:			Insc. Estadual:			
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## Anexo IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXX/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente conforme **Processo nº 025151/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos serviços de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares com fornecimento de materiais nas vias públicas do município de Município de Colatina-ES, constantes do Anexo I desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 - O prazo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias, no máximo, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública - SEMTRAN**, observando as especificações constantes na cláusula anterior.

2.2 - A emissão da Autorização de Serviço constitui o instrumento de formalização da prestação dos serviços objeto deste contrato, pela CONTRATADA.

2.3 - Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública - SEMTRAN**.

2.4 - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar a Autorização de Serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em prestar os serviços, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

2.5 - Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais: Nas ruas e avenidas do município de Colatina-ES.

2.6 - O objeto deverá ser prestado conforme previsto no Termo de Referência, devendo a contratada agendar com A SEMTRAN, os dias e horários de execução;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a esta Municipalidade.

3.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

3.4 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx ( xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos )**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a prestação de serviços, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) **Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

4.3 - **Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



4.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;
- b) negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1 - Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, o Município de Colatina realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer a prestação dos serviços pela CONTRATADA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

- a) deverá a CONTRATADA protocolar, respeitado o prazo definido no subitem 5.7 da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração;
- b) caberá a Secretaria Municipal de Administração a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela CONTRATADA, na forma prevista no inciso IV, art. 5º do Decreto Municipal nº 13.995/2010;
- c) competirá a Comissão de Renegociação a ser designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, a apreciação do requerimento de reequilíbrio, e ao Secretário de Administração, a homologação da respectiva decisão, após parecer da Procuradoria-Geral deste Município.

5.2.1 - Fica vedado a CONTRATADA, interromper a prestação dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.3 - Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.4 - Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.5 - No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Administração liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.6 - Sendo a CONTRATADA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.7 - É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública - SEMTRAN** e serão especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas no Anexo II - Termo de Referência, item 6, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Prestar os serviços, objeto da presente, na forma definida neste documento e no Anexo I desta Ata;
- b) Custear todas as despesas necessárias a perfeita prestação dos serviços;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a PMC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- e) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de prestação dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- f) Permitir que os serviços sejam fiscalizados durante o período de vigência deste instrumento;
- g) Emitir, mensalmente, a respectiva Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados;
- h) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Além daquelas dispostas no Anexo II - Termo de Referência, item 7, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com a autorização de serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

10.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

10.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

10.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

10.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

**10.5 - A fiscalização será efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.**

10.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

10.8 - Ao servidor designado pelo Município de Colatina para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

10.9 - Os servidores designados como fiscais do contrato serão indicados no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



10.10 - A aceitabilidade do serviço deste termo de referência está condicionada à perfeita entrega na forma do previsto neste Termo de Referência;

10.11 - Qualquer divergência ou irregularidade de entrega do serviço, a SEMTRAN terá autonomia para recusá-lo parcial ou totalmente em qualquer momento em que se verificar irregularidades;

10.12 - A empresa será responsável por refazer os serviços recusados às suas expensas, a partir da notificação do Almojarifado Central da Prefeitura do Município de Colatina-ES, sob o parecer da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública;

10.13 - O objeto somente será aceito se cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.14 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação;

10.15 - Por ocasião do recebimento, for verificada alguma desconformidade que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitar a execução do serviço, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar o ajuste, sendo que todas as despesas ficarão a cargo da contratada;

10.16 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o Superintendente de Engenharia de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de serviço, quando a CONTRATADA:

- a) prestar os serviços, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de serviço a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) se recuse a assinar a Ata, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

11.3 - Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de serviço, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



mesma.

11.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.5 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de serviço.

11.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.8 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

11.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não retirar a Autorização de Serviço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) estiver presentes razões de interesse público.

12.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

12.2 - A CONTRATADA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

12.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

12.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção na prestação dos serviços, cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



dessa data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O Órgão gerenciador é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina - ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



## Anexo V

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de prestação de serviços nº 0XX/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa .

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **Pregão Presencial nº XXX/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xxx/xxx/xxxx**, no **Processo nº 025151/2021**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a prestar ao Município de Colatina, os serviços especializados de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares com fornecimento de materiais nas vias públicas do município de Colatina/ES, **através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública - SEMTRAN**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - O prazo para início da prestação os serviços fica fixado em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura, pela empresa vencedora, da Autorização de Serviço a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública - SEMTRAN** do Município de Colatina, observando as especificações constantes na cláusula anterior.

2.2 - Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais: Nas ruas e avenidas do município de Colatina-ES.

2.3 - O objeto deverá ser prestado conforme previsto no Termo de Referência, devendo a contratada agendar com A SEMTRAN, os dias e horários de execução;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



**f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

3.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

**3.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

4.1.1 - **Dotação Orçamentária:** xxxxxxxx - Elemento de despesa: xxxxxxxx - Ficha: xxx - FR: xxxxxxxx - Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas no Anexo II - Termo de Referência, item 6, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste instrumento;
- b) Responsabilizar por qualquer erro que possa ocorrer na prestação dos serviços, objeto do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

c) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Além daquelas dispostas no Anexo II - Termo de Referência, item 7, constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à CONTRATADA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

**7.5 - A fiscalização será efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.**

7.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a(o) Secretária(o) Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



serviços.

7.8 - Ao servidor designado pelo Município de Colatina para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - Os servidores designados como fiscais do contrato serão indicados no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.10 - A aceitabilidade do serviço deste termo de referência está condicionada à perfeita entrega na forma do previsto neste Termo de Referência;

7.11 - Qualquer divergência ou irregularidade de entrega do serviço, a SEMTRAN terá autonomia para recusá-lo parcial ou totalmente em qualquer momento em que se verificar irregularidades;

7.12 - A empresa será responsável por refazer os serviços recusados às suas expensas, a partir da notificação do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Colatina-ES, sob o parecer da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública;

7.13 - O objeto somente será aceito se cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.14 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação;

7.15 - Por ocasião do recebimento, for verificada alguma desconformidade que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitar a execução do serviço, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar o ajuste, sendo que todas as despesas ficarão a cargo da contratada;

7.16 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o Superintendente de Engenharia de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Colatina.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:  
a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;  
b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

13.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA